



10M 29-8-89

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.148)

Fls. 28
Proc. 17.148
W

LEI 3.423, DE 24 DE AGOSTO DE 1989

Altera a Lei 2.756/84, para estender ao "Vale dos Guaribas" a previsão de ligação elétrica à rede de iluminação pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 27 de junho de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art.66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º "caput" da Lei 2.756, de 25 de outubro de 1984, passa a vigorar com esta redação:

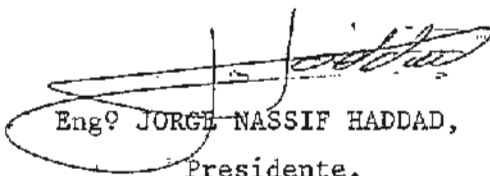
"Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a ligar, à rede de iluminação pública:

I - os refletores instalados no estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube;

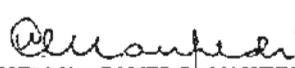
II - as instalações elétricas da área situada na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra s/nº, denominada "Vale dos Guaribas", enquanto nela instalada a Sociedade Amigos da Fauna e Flora - SAFF."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.